

Estudo Técnico Preliminar 162/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.070850/2023-85

2. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de administração e gerenciamento compartilhado de **manutenção preventiva e corretiva**, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, dos veículos automotores, geradores, tratores e demais equipamentos automotivos que compõem a frota da Universidade Federal da Bahia, incluindo os serviços de lavagem completa, reboque/guincho 24h, e fornecimento de peças, materiais e acessórios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

O serviço deverá ser prestado mediante a utilização de sistema informatizado e integrado via internet (on-line e em tempo real), que permita a transmissão de dados e movimentação diária por software.

GRUPO ÚNICO

VEÍCULOS, GERADORES, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO MENSAL + TAXA DE ADM. (R\$)	VOLOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	serviços de natureza continuada de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva – prestado mediante a utilização de sistema informatizado e integrado fornecido pela contratada	3565	50.000,00	2,73%	51.365,00	616.380,00

O Regime de Execução será a Empreitada por Preço Global, **GRUPO E ITEM ÚNICOS**.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que apresente o **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

O percentual da taxa de administração deverá ser limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, ou seja, deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão de obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

A Taxa de Administração máxima permitida está estipulada na tabela acima e na Planilha de Custos e Formação de Preços (**Anexo VIII** do Termo de Referência).

As promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender automaticamente e irrestritamente à Contratante, bem como aos bens desta.

É vedada a cobrança de taxas das empresas credenciadas pela Contratada.

Detectado sobrepreço pela Contratada e ou Contratante, a qualquer momento durante a vigência do contrato, serão realizados os procedimentos com vistas à glosa ou desconto dos valores entendidos como pagos a maior de forma automática no mês subsequente pela Contratada e, identificados indícios agravantes pela Contratante, será aberto procedimento próprio de notificação e responsabilização conforme definido em contrato, normas e preceitos legais pertinentes vigentes, caso seja identificado como necessário. Na hipótese de ocorrência ou identificação no último mês de prestação do serviço, a glosa e desconto dos valores entendidos como pagos a maior deverão ser inseridos na fatura ou ordem de pagamento do respectivo mês de encerramento.

Quando houver necessidade de, no curso do contrato, realizar-se um serviço ou se adquirir um produto inicialmente não vislumbrado, mas necessário e imprescindível para manutenção, ativação ou reativação dos bens informados neste instrumento e futuros adicionados pela Contratante, a pesquisa de mercado realizada pela Contratada terá validade somente após análise e homologação da Contratante.

Os serviços serão contratados com base em quantitativos estimados, todavia os pagamentos serão realizados considerando a quantidade de serviços efetivamente utilizados.

Durante a vigência do contrato poderão ser adicionados e veículos automotores, geradores, tratores e demais equipamentos automotivos à frota da UFBA, conforme a necessidade da Contratante. Sendo que a inclusão ou retirada dos bens na gestão de frotas descritas neste estudo técnico preliminar não gerará ônus para Contratante durante a vigência do contrato.

Trata-se de serviço continuado sem fornecimento de mão de obra, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Equipe de Planejamento

- **Pedro Anahilton Ferreira da Silva**, SIAPE: 0285348, Assistente em Administração e assessor do Pró-Reitor de Administração;
- **Celinalva das Graças Gonsalves de Souza**, SIAPE: 0362825, Economista e Coordenadora da Coordenação de Gestão Administrativa (CGA).

4. Descrição da necessidade

Nos termos e condições constantes no presente Estudo Preliminar, demonstra-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de administração e gerenciamento compartilhado de **manutenção preventiva e corretiva**, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, dos veículos automotores, geradores, tratores e demais equipamentos que compõem a frota da Universidade Federal da Bahia, incluindo os serviços de **mecânica geral, lavagem completa, reboque/guincho 24h, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, chaveiro, emplacamento e fornecimento de peças, materiais e acessórios, incluindo mão de obra**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

As normas que disciplinam o presente processo licitatório encontram-se estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a qual a UFBA (autarquia federal) está subordinada.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto ou mesmo das atividades descritas no art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, cuja execução indireta é vedada.

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, por se tratar de atividade específica não finalística, será realizado por execução indireta e atendido por pessoa jurídica de direito privado que tenha experiência. Além disso, a contratação pretendida caracteriza-se como atividade material acessória, instrumental e/ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da UFBA.

Com base no documento que formalizou a demanda, a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Pró-Reitoria de Administração, elaborou este Estudo, consoante às diretrizes estabelecidas no art. 24, § 1º, Seção II e Anexo III da Instrução Normativa nº 05/2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022.

Levando-se em consideração a imperiosa necessidade da Instituição e tendo em conta as restrições orçamentárias e a redução dos gastos desta Universidade, a equipe de planejamento consolidou as informações encaminhadas pelas áreas demandantes (Unidades Acadêmicas e Unidades Administrativas), após levantamento da diversidade de solicitações e avaliação das demandas, de forma que, para definição dos quantitativos, foi dada prioridade às demandas destinadas ao atendimento aos discentes e serviços administrativos indispensáveis. Tais informações são ratificadas no presente documento por esta Pró-Reitoria de Administração, que subscreve os documentos em vista do volume de unidades requisitantes, em atendimento e conformidade com o art. 21 da IN nº 05/2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022.

A UFBA enquanto instituição de ensino, pesquisa e extensão tem o dever de promover com qualidade suas atividades finalísticas e a eficiente execução de atividades relativas à organização, controle e acompanhamento de bens e serviços. Assim, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** visa atender a uma demanda de especialidade crucial para a realização das atividades precípuas desta Instituição, qual sejam: o ensino, pesquisa e extensão.

Os serviços a serem contratados atenderão às demandas da UFBA, por se tratar de atividades específicas não finalísticas e não atendidas por seu quadro de servidores. Além disso, a

contratação pretendida caracteriza-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta Universidade, conforme prevê a Lei 14.133 de 2021 em seu art. 48. São serviços relevantes para o adequado funcionamento da Universidade que vivenciou expansão e aumento considerável de vagas, serviços e áreas nesses últimos 10 (dez) anos, sem o corresponde suporte de serviços materiais acessórios, instrumentais e complementares.

Ressalta-se também que a principal missão da atividade-meio, a exemplo do objeto da contratação, é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública deve buscar de forma racional e persistente, obter o melhor emprego de seus escassos recursos humanos (servidores) e materiais visando atingir a eficiência de suas ações, alcançando, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado de suas necessidades.

Com o objetivo de assegurar a eficiência e evitar transtornos ao regular funcionamento do ensino, da pesquisa e das atividades de extensão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** na forma mais vantajosa operacional e gerencialmente para a Administração, devendo contribuir com o melhor funcionamento das suas unidades/órgãos e conferir maior eficiência à gestão.

No caso em tela, a contratação que se pretende realizar possui **caráter continuado**, pois a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades exercidas na Universidade Federal da Bahia, estendendo-se, assim, por mais de um exercício financeiro.

Os serviços que são objeto deste certame se enquadram no conceito de **serviços comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NTRANS - Núcleo de Transportes	Cyro de Carvalho Vianna

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

As atividades econômicas compreendidas para a contratação almejada estão registradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) nas classes:

a) 45.20-0 Manutenção e reparação de veículos automotores

Fonte: <https://cnae.ibge.gov.br/?view=classe&tipo=cnae&versao=10&classe=45200&chave=4520>

b) 33.14-7 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica

Fonte: <https://cnae.ibge.gov.br/?view=classe&tipo=cnae&versao=10&classe=33147&chave=manuten%C3%A7%C3%A3o>

Ademais, a empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A licitante deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados.

Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 24 (vinte e quatro) meses serem ininterruptos.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. Os atestados devem comprovar a prestação de serviços em valor igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido, durante 24 (vinte e quatro) meses.
2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá enviar juntamente com a sua proposta, a tabela do **Anexo V** preenchida.
3. Serão considerados para confirmação da qualificação técnica, os meses com prestação dos serviços superiores a 30% de 1/12 do valor total do grupo, ou seja, 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Atestados de capacidade técnico-operacional que deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou que datem decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

1. Declaração de que a licitante possui no mínimo 1 (um) responsável técnico credenciado ao CREA, preferencialmente engenheiro mecânico/industrial ou engenheiro com atribuições similares às encontradas na Resolução nº 218 de 29 de junho 1973, no art. 12, que também poderá realizar atividades administrativas necessárias da Contratada nas modalidades de prestação compatíveis com a demanda do serviço, a exemplo de manutenções de veículos;
2. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a Administração Pública;
3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, preferencialmente, em papel timbrado;
4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber.

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Estudo Técnico Preliminar serão de acordo com a Lei 14.133/21.

É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A licitante deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (a exemplo do CREA), a qualquer tempo, e que comprovem que a empresa licitante, bem como empresas filiadas na rede, tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo licitatório assim como sua possível prorrogação, inclusive, a manutenção de no mínimo um representante técnico e administrativo da Contratada, sendo este o responsável técnico filiado ao CREA durante toda a vigência do contrato e ficará responsável pela veracidade e qualidade das manutenções realizadas pela rede de oficinas.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Requisitos indispensáveis de que o objeto a contratar deve dispor para atender a demanda

1. A Contratada deverá acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo/equipamento pela oficina ao servidor autorizado pela Contratante, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente como apresentação das imagens das peças ou equipamentos substituídos ou reparados (imagem antes e depois do reparo) no relatório da manutenção com assinatura de conformidade emitida pelo responsável técnico credenciado ao CREA ou equivalente que a Contratada nomear.
2. A Contratada será responsável tecnicamente por todas manutenções e substituição de peças realizadas pela rede credenciada e validada pelo responsável técnico da Contratada.
3. Na hipótese de fiscalização técnica ou administrativa amostral, aleatória e sem aviso prévio pela Contratante, a Contratada se compromete a fornecer todos itens de verificação, históricos de manutenção solicitados e quaisquer informações complementares solicitadas pela Contratante de forma imediata.
4. Na hipótese de a modalidade escolhida pela Contratante ser fornecimento de peça, a Contratada deve acompanhar remotamente a entrega da peça ao responsável da Contratante, registrando todo o trâmite no sistema *web*.
5. Caso a modalidade escolhida seja “fornecimento de peça”, no momento da entrega da peça à Contratante, a Contratada dará o serviço como concluído, devendo lançar em seus relatórios que a peça foi devidamente trocada, sendo a instalação de inteira responsabilidade da Contratante.
6. A Contratada deverá orientar e capacitar plenamente os Gestores, Fiscais de Frota e Agentes de Relacionamento de Transportes da Contratante sobre os procedimentos de monitoramento, fiscalização, gestão e aprovação no sistema.
7. A Contratante deverá oferecer todos recursos possíveis de capacitação aos servidores designados pela Contratante como por exemplo:
 - 7.1. Vídeo-aulas *on-line* em plataforma PC/Smartphone;
 - 7.2. Aulas presenciais em local ajustado com a Contratante.

8. O controle de capacitações e atualizações será feito pela Contratada a cada 6 (seis) meses ou atualização do sistema que mude a rotina de uso da plataforma *web* e validado via certificado emitido pela Contratada, conforme ajustado com a Contratante.
9. A Contratada deverá acompanhar de forma automática as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada, e solicitar junto a rede credenciada de forma automatizada a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições semelhantes ao procedimento de *recall* ou recusados pelo Gestor da Frota da Contratante, sem quaisquer ônus a estes.
10. É dever da Contratada desenvolver e implementar, após aprovação da Contratante, os planos de manutenção preventiva por veículo ou máquina acoplável ou fixa aos mesmos, a fim de orientar o gestor na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo/máquina. Os planos de manutenção implementados devem ser atualizados, sempre que solicitado pela Contratante, ou por sugestão da Contratada após aprovação da Contratante.
11. Avisar com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, via sistema e e-mail, ao gestor sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo ou equipamento, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido.
 - 11.1. Fica facultado ao gestor da Contratante indicar outros servidores para receber os avisos informados pela Contratada.
12. A fiscalização de preços ficará a cargo dos fiscais e gestor do contrato designados ou equipe designada pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada não ultrapassem os preços praticados no mercado, inclusive apresentando o histórico de cotações de orçamento.
13. Os serviços poderão ser auditados pela própria Contratada de forma amostral e aleatória a qualquer momento e sem aviso prévio à Contratante e à sua rede credenciada, que promoverá diligências e saneamentos necessários, adequando o controle de seu sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela Contratante ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo de forma irrestrita.
14. Sendo obrigatória a nomeação de preposto para o contato entre Contratante e Contratada, a Contratante reserva para si o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos e equipe técnica especializada da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para a assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

Sobre o sistema de informação web

1. A Contratada disponibilizará um SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB, cuja utilização será fundamental na gestão da manutenção da frota de veículos e equipamentos automotivos acopláveis ou fixos aos mesmos da Contratante.
2. A completa implantação do sistema, que implica o efetivo acesso pelo pessoal autorizado da Contratante aos recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização deste sistema, dar-se-á no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.
3. O sistema contemplará a captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo todos relatórios gerenciais de controle da situação solicitados pela Contratante como por exemplo (histórico, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos) dos veículos e equipamentos automotivos acopláveis ou fixos aos mesmos da Contratante.
4. A Contratada disponibilizará:
 - 4.1. De um sistema eletrônico de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de manutenção de veículos automotores, geradores tratores e demais equipamentos automotores; bem como relatórios

- gerenciais do monitoramento dos veículos da Contratante em tempo real, sendo possível também o acompanhamento *off-line* em arquivos nos formatos de MS Excel, PDF, CSV, TXT, tabulado conforme definições da Contratante quando for o caso.
- 4.2. Sistemas operacionais para o processamento das informações das manutenções veicular como também terminais eletrônicos periféricos do sistema ou aplicativo para smartphone ou equivalente para consulta instantânea *in loco*, que viabilize também o acesso em tempo real (*on-line*) em meio informatizado com opção de exportação dos dados para os sistemas da Contratante nos formatos de arquivo MS Excel, PDF, CSV, TXT, tabulado conforme definições da Contratante.
 - 4.3. Com recursos próprios e tecnológicos, relatórios com informações a exemplo de horas de uso, marca, modelo, número de série ou número de chassi, cor predominante, ano de fabricação dentre outros por equipamento, máquina, veículo ou equivalentes inclusive disponibilizar nos formatos de arquivo MS Excel, PDF, CSV, TXT, tabulado conforme definições da Contratante.
 - 4.4. Recepção de solicitações, mesmo que remotamente ou à distância ou via sistema e atendimento emergencial 24 horas, inclusive, em sábados, domingos e feriados.
 - 4.5. Sistema de cache seguro para salvaguarda de informações a falhas de conexão com a internet, energia ou outra situação semelhante.
 - 4.6. Atualização de quilômetros rodados ou horas de funcionamento de forma automática.
 - 4.7. Atualização de dados comuns dos veículos e equipamentos da Contratante entre os sistemas da Contratada com sistema(s) de gestão que a Contratante definir, na hipótese de diferentes Contratadas, sendo preferencial alimentação simultânea de dados ou, na impossibilidade de inclusão automática, o procedimento será via arquivo consolidado, fornecido pela Contratada para atualização do sistema próprio preferencialmente disponibilizado diariamente via sistema *Web Service* da Contratada.
5. O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros iniciais: Serviços Liberados; Valor/Qtd. do Serviço; Horas entre transações; Quantidade de transações por veículo, geradores, tratores e demais equipamentos; Fechamento de Rede (UF/Município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via *web* pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota. O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em MS Excel ou extensões do tipo txt.
 6. A Contratada deve oferecer medidas de contingência em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todo território nacional.
 7. A autogestão e a gestão da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, geradores, tratores e demais equipamentos automotores caberão respectivamente ao sistema de gestão e informação *web* e sistema em uso pela Contratante, aos gestores da Contratante e da Contratada.
 8. A manutenção será prestada apenas por estabelecimentos credenciados no sistema de gestão e informação *web* que a gestora Contratada fornecerá e implementará, os quais serão formados por oficinas mecânicas, concessionárias, empresas de serviços de reboque e demais que prestam serviços automotivos que os veículos da Contratante necessitarem durante a vigência do contrato.
 9. No caso de a(s) empresa(s) credenciada(s) no sistema não dispor de guincho/rebocador, será providenciado, pela Contratada, empresa ou similar especializada em reboque ou transportes específicos/especiais com menor custo e distância do veículo a ser guinchado.
 10. A Contratada credenciará a quantidade de estabelecimentos necessária ao atendimento das demandas de manutenção da frota de veículos automotores, tratores, geradores e demais equipamentos da Contratante.

11. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos à pedido da Contratante, para atender a todas as necessidades de serviços.
12. A Contratante tratará diretamente com a Contratada gestora e esta, por sua vez, diretamente com as oficinas mecânicas, concessionárias e empresas especializadas em reboque ou transportes específicos/especiais.
13. A gestão será exercida pela Contratada e pela Contratante, que utilizarão, como ferramenta de auxílio, o referido sistema eletrônico da Contratada sincronizado no que couber no sistema da Contratante.
14. Não serão considerados relatórios válidos os arquivos que tenha somente o formato de áudio enviados para Contratante pela Contratada.
15. A Contratante terá acesso livre e irrestrito ao sistema, via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, até cento e oitenta dias após o término da vigência do contrato.
16. Após o término da vigência do contrato, a Contratada continuará disponibilizando o acesso ao sistema que se limitará a consultas de banco de dados, históricos e relatórios em até 5 (cinco) anos.
17. Após a extinção do contrato, a Contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante durante 5 (cinco) anos, sem custos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração inclusive nos formatos MS Excel e PDF.
18. O sistema da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações *web* de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos, equipamento e respectivos usuários.
19. A Contratada deverá fornecer o layout atualizado do banco de dados para Contratante e atualizar sistemas de segurança *web*, preferencialmente a cada seis meses ou antes deste prazo.
20. A senha pessoal deverá ser informada de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha, em que o prazo será de recuperação imediata.
21. A Contratada deverá fornecer manuais operacionais e treinamento de todos usuários autorizados pela Contratante, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
22. A Contratada responsabilizar-se-á pela realização de todo o treinamento, inclusive pelo respectivo custo, dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, e, da mesma forma, pela capacitação no uso dos recursos eletrônicos do sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório.
23. A Contratada deverá também realizar cursos de reciclagem de forma presencial ou remota com uso de recursos multimídia e certificação dos cursos emitida pela Contratada, sempre que houver designação de outros servidores para atuarem como gestor e/ou fiscal de contrato, ou a pedido da Contratante não tendo validade capacitação via ligação telefônica convencional.
24. A empresa deverá prover suporte técnico operacional disponível mesmo que remotamente de 7:00 até 19:00 no mínimo através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços e/ou dúvidas relacionadas ao sistema.
25. O sistema deverá permitir a busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).
26. O sistema viabilizará o pagamento dos serviços de manutenção aos estabelecimentos credenciados de forma consolidada em fatura mensal.
27. O sistema suportará no que concerne à manutenção veicular, um perfil mínimo de funcionalidades, a saber:
 - 27.1. Abertura de ordens de serviço on-line/real time;

- 27.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;
 - 27.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
 - 27.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
 - 27.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;
 - 27.6. Emissão de relatórios gerenciais, tais como: relatório das manutenções executadas e respectivas despesas, que aceite filtros por veículo (custo/tipo de serviço; custo de manutenção /tipo de veículo/ano do veículo/custo e histórico de manutenção por marca/modelo/ano); relatório das manutenções executadas que forneça os índices de atendimento por tipo de serviço; relatório de mapa de controle de desempenho de veículo; outros Relatórios necessários a gestão e fiscalização.
28. O controle gerencial relativo à utilização dos veículos será feito via:
- 28.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à manutenção dos veículos;
 - 28.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;
 - 28.3. Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos ou outro recurso do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota individualmente;
 - 28.4. Processamento dos dados relativos a: quilometragem; custos, separando os custos relativos aos serviços de manutenção dos custos relativos ao material nela empregados (peças, pneus, produtos, lubrificantes, insumos, componentes, acessórios); identificação do veículo, do portador e respectiva unidade de lotação; datas e horários da realização dos serviços ou da aplicação de material;
 - 28.5. Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios via internet.
29. O sistema deve:
- 29.1. Registrar dados relativos à mecânica do veículo, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
 - 29.2. Os dados relativos ao cadastro e as quilometragens poderão ser importados da empresa contratada para a Contratante;
 - 29.3. Possibilitar a consolidação de dados e a emissão de relatórios via internet;
 - 29.4. A Contratada irá alimentar o sistema com todos os dados de manutenção relativos a cada veículo, trator, gerador e demais equipamentos, contemplando as manutenções e seus intervalos de tempo e quilometragem ou horas de uso;
 - 29.5. Possibilitar alerta para os veículos contidos neste instrumento para realização das manutenções preventivas programadas, que serão realizadas por quilometragem atingida ou tempo, conforme exigências do fabricante.
 - 29.6. Possibilitar alerta para os geradores, tratores, máquinas e demais equipamentos para realização das manutenções preventivas programadas, que serão realizadas por quilometragem ou horas de funcionamento atingidos, conforme exigências do fabricante, abrangendo, principalmente, tratores, máquinas e implementos agrícolas em garantia de fábrica;
 - 29.7. Este alerta deverá ser realizado em até 7 (sete) dias antes da manutenção preventiva conforme cruzamento do histórico de manutenções, cronograma básico de manutenção fornecido pelo fabricante no manual do veículo ou equipamento e histórico de uso em (km ou hora) que possibilitará a previsão da data de manutenção, via sistema web e correio eletrônico ou outro registro oficial cabível, com confirmação de recebimento.
30. Na hipótese em que não exista as informações do fabricante, será realizada a periodicidade de manutenção preventiva conforme veículos ou equipamentos equivalentes.

31. O sistema deverá permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações de forma automatizada.
32. O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e mão-de-obra, alertando para os prazos desta garantia, bem como abrangência e os excludentes, informando o item e a oficina que devem atender a esta garantia.
33. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento nos formatos MS Excel, TXT e outros que a Contratante solicitar.
34. A captura dos dados dos veículos e dos condutores deve ser feita através de meios eletrônicos de controle permitindo a identificação de cada veículo.
35. Os recursos eletrônicos de identificação dos veículos e os condutores devem ser identificados através de senha individual do operador autorizado pela Contratante em Ato próprio.
36. A captura dos dados dos tratores, geradores e demais equipamentos e dos condutores ou operadores deve ser feita através de meios eletrônicos de controle permitindo a identificação de cada.
37. Os recursos eletrônicos de identificação dos tratores, geradores e demais equipamentos e os condutores ou operadores devem ser identificados através de senha individual do operador autorizado pela Contratante em Ato próprio.
38. Em caso de conflito ou inconsistência de dados do condutor este deverá reportar-se ao gestor do Contrato.
39. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações que se acumularão a partir da contratação dos serviços e durante a execução:
 - 39.1. Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
 - 39.2. Relação dos tratores, geradores e demais equipamentos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
 - 39.3. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
 - 39.4. Quilometragem percorrida pelos veículos da frota;
 - 39.5. Quilometragem percorrida ou total de horas de funcionamento realizadas pelos tratores, geradores e demais equipamentos;
 - 39.6. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
 - 39.7. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - 39.8. Preço pago pelas peças/acessórios fornecidos e serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, de forma separada (materiais e serviços) e em conjunto, sendo possibilitado filtrar por veículo, ano, marca, modelo, etc.;
 - 39.9. Preço pago pelas peças/acessórios fornecidos e serviços de manutenção preventiva/corretiva de tratores, geradores e demais equipamentos, de forma separada (materiais e serviços) e em conjunto, sendo possibilitado filtrar por tratores, máquinas e implementos agrícolas, ano, marca, modelo, etc.
 - 39.10. Descrição dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação e posteriormente a critério da Contratante;
 - 39.11. Descrição dos limites de crédito distribuídos aos tratores, geradores e demais equipamentos da frota previamente estabelecidos na implantação e posteriormente a critério da Contratante;
 - 39.12. Volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço;
 - 39.13. Conferência da nota fiscal, discriminando as peças fornecidas e os serviços prestados no período.

Cotação, orçamento e aprovação

1. O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via *web* (on-line), em tempo real, deverá funcionar através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações de forma automatizada.
2. Os usuários poderão consultar o portfólio de serviços de cada estabelecimento credenciado, selecionando o serviço, caso em que o sistema relacionará todos os estabelecimentos que prestam o serviço selecionado, ou selecionando um estabelecimento, caso em que o sistema relacionará todos os serviços prestados pelo estabelecimento selecionado.
3. Os estabelecimentos cadastrarão o seu portfólio de serviços, devendo os mesmos manterem atualizados durante a vigência do contrato.
4. Os estabelecimentos cadastrarão o orçamento dos serviços de manutenção, conforme demanda.
5. A Contratada gestora captará no mínimo 3 (três) orçamentos para os serviços de manutenção, das oficinas, concessionárias, empresas de reboque e outras do ramo automotivo, fornecedoras de peças e outras compatíveis com equipamentos informados pela Contratante, quando for necessário, à medida que as demandas forem surgindo sempre com foco no menor custo total, menor tempo de serviço e com a melhor qualidade.
6. O gestor da Contratante emite ordem de serviço de manutenção de veículo. A Contratada coleta e envia mensagens para o e-mail do gestor com orçamentos de no mínimo 03 (três) estabelecimentos informando-o de que este já pode proceder à análise e aprovação de orçamento e do serviço.
7. Em situações emergenciais, onde há iminência de circunstâncias em que possam ocorrer maiores prejuízos à Administração e desde que devidamente justificado, poderá ser realizado o serviço com menos de 03 (três) orçamentos.
8. Na hipótese em existir somente 1 (um) orçamento, a Contratada fornecerá relatório a nível Brasil para o gestor do contrato para a comprovação que não possui outra empresa que também realize o serviço necessário de reparo ou manutenção.
9. Existindo mais de 1 (uma) empresa no Brasil que realize o reparo ou fornecimento de peça, a Contratada deverá buscar cadastrar tantas quanto forem necessárias para realização da cotação.
10. Na hipótese em existir somente fornecedores internacionais de peças, a cotação será realizada nos mesmos moldes da rede nacional da Contratada obedecendo a legislação vigente de importação e negociações internacionais vigentes entre Brasil e país fornecedor sendo a responsabilidade de todos procedimentos pela Contratada.
11. Na hipótese de realização de manutenção por mecânicos ou especialistas estrangeiros da rede da Contratada, o idioma que será usado é português do Brasil no atendimento em nos relatórios entregues para Contratante.
12. A garantia de peças e serviços internacionais deverão ser garantidos pela Contratada com no mínimo 3 (três) meses como é realizado com serviços e peças nacionais ou conforme legislação vigente;
13. A Contratada deverá observar e zelar pela vantajosidade econômica ao combinar os orçamentos de guincho e de reparo na manutenção dos veículos, geradores, tratores e demais equipamentos selecionando a melhor proposta conforme:
 - 13.1. Menor preço;
 - 13.2. Menor tempo de reparo;
 - 13.3. Menor distância da Contratante (quando for o caso);
 - 13.4. Melhor ranking de atendimento (menos reclamações);
 - 13.5. Maior tempo de garantia complementar (acima de 3 meses);
 - 13.6. Maior qualificação técnica e operacional;
 - 13.7. Que oferece serviço delivery.

14. Na hipótese em que a Contratada não dispôr de todos os recursos de filtragem e seleção solicitados no item anteriormente informado, a mesma deverá providenciar os recursos necessários para atualização do banco de dados e sistema em até 30 dias a partir da constatação pela Contratada e comunicar a Contratante a data prevista de atualização.
15. A empresa Contratada deverá observar se dentre as empresas credenciadas todas possuem curso de capacitação e certificação de Planejamento Controle de Manutenção ou equivalente pela rede da contratada com carga horária mínima de 40 horas ou equivalente.
16. A Contratada deverá realizar, via sistema, por padrão a cotação eletrônica automatizada de preços em estabelecimentos distintos, pertencentes à rede credenciada, a fim de se obter no histórico mínimo de 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada, indicando o estabelecimento ganhador.
17. Na hipótese de reativação de tratores, máquinas e demais equipamentos, será possível 2 (dois) orçamentos, sendo o primeiro orçamento de reativação básica e o segundo orçamento complementar para restabelecimento de todas funções dos veículos, tratores, geradores e demais equipamentos, tendo em vista que em algumas situações é possível a detecção de defeitos secundários com motor reativado sendo consolidados os orçamentos em um orçamento final que será apresentado a Contratante.
18. Na hipótese em que o orçamento complementar vencedor no sistema de cotações for de outra empresa da rede credenciada, a Contratada negociará com a empresa credenciada responsável pela reativação de tratores, máquinas e demais equipamentos para cobertura do orçamento complementar vencedor, na hipótese de negativa de cobertura de orçamento os custos de transporte para empresa vencedora do orçamento complementar será sob responsabilidade e custos da Contratada.
19. A Contratada deverá negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais, dos tempos de reparo oficiais e dos preços da hora/homem, com a aplicação do desconto/acréscimo presente na proposta comercial final das empresas vencedoras da rede da Contratada
20. A Contratada deverá apresentar, via sistema, para a aprovação do gestor, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado do histórico de todas as cotações realizadas e descontos oferecidos.
21. A Contratada deverá garantir por meio de apresentação do relatório de cotação que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado.
22. A Contratada deverá avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar automaticamente se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria inicial por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo Gestor ou Fiscais.
23. A Contratada deverá possuir equipe especializada que deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Contratante.
24. A equipe especializada será responsável por validar tecnicamente cada orçamento de manutenção apresentado, a fim de garantir que os orçamentos estejam adequados às necessidades dos veículos ou demais equipamentos em questão, buscando sempre a melhor qualidade técnica, dentro do que foi demandado. Para isso, a equipe especializada poderá inspecionar os bens da Contratada e realizar testes em pista ou equivalente compatível para cada tipo de bem da Contratante.
25. As inspeções e testes de rodagem ou equivalentes previstos no item anterior devem ser registrados no sistema de gestão de frota da Contratada com a homologação do responsável técnico da Contratada buscando, dessa forma, a melhor qualidade do serviço prestado.
26. A Contratada deverá apresentar, via sistema, para a aprovação do gestor, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado do histórico de todas as cotações realizadas e descontos oferecidos.

27. A Contratada deverá garantir por meio de apresentação do relatório de cotação que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado.
28. O orçamento e o respectivo estabelecimento escolhido automaticamente para a execução do serviço e fornecimento de material a ser utilizado na manutenção será aquele com o melhor custo/benefício pela rede de estabelecimentos credenciados, considerando-se a proximidade do local onde o serviço será.
29. O sistema deve gerenciar os orçamentos apresentados pela rede credenciada, apontando sempre para o que apresentar melhor custo/benefício juntamente com histórico de lances da rede credenciada.
30. A fórmula para identificação do valor final do serviço consistirá em: VEG (melhor valor do estabelecimento ganhador) = VFS (Valor Final do Serviço).

Vistoria

1. É responsabilidade das empresas credenciadas a realização de vistoria do veículo, geradores, tratores e demais equipamentos na entrada e saída da oficina ou do local de realização dos serviços, preenchendo em formulário próprio no sistema *web service* as condições dos equipamentos, verificando avarias já existentes, itens de segurança faltantes, dentre outros.
2. O formulário deverá ser atestado pelo condutor ou operador da Contratante que entregar e /ou retirar o veículo, gerador, trator ou demais equipamentos ou que receber o equipamento nas instalações da Contratada na hipótese de serviço *delivery*.
3. Na hipótese da oficina selecionada pela Contratada não oferecer o serviço *delivery* ou na hipótese que o recolhimento e entrega dos tratores, geradores e demais equipamentos sejam realizados dentro das instalações da Contratada, o formulário também deverá ser atestado pelo condutor ou operador da Contratante.
4. A Contratada deverá acompanhar, no mínimo remotamente, a finalização da manutenção e a entrega do veículo/equipamento pela oficina ao servidor autorizado pela Contratante, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente como apresentação das imagens das peças ou equipamentos substituídos ou reparados (imagem antes e depois do reparo) no relatório da manutenção com assinatura de conformidade emitida pelo representante técnico credenciado ao CREA ou equivalente que a Contratada nomear.
5. A Contratada deverá realizar inspeção nos veículos da Contratante, quando entrarem no seu estabelecimento e quando dele saírem.
6. A Contratante, juntamente com seu corpo de técnicos, poderá a qualquer momento em qualquer situação realizar a fiscalização amostral para conferência e regularidade dos laudos técnicos emitidos pelo representante técnico da Contratada.

Serviços de reboque (guincho)

1. A Contratada deverá proporcionar serviços de reboque de veículos, tratores, geradores e demais equipamentos, sempre, ainda que as oficinas ou concessionárias credenciadas não disponham deste tipo de serviço.
2. A Contratada credenciará e cadastrará no sistema empresas especializadas no serviço de reboque e que ofereçam assistência, em caso de acidente ou pane, em território no regime de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, sem franquias quilométricas.
3. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 3.1. Disponibilizar telefones fixos e celulares 24 horas por dia;

- 3.2. Disponibilizar o serviço de socorro por meio de prancha/lança ininterruptamente, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- 3.3. Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:
 - 3.3.1. Extintores de incêndio - 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;
 - 3.3.2. Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;
 - 3.3.3. Farolete portátil de longo alcance;
 - 3.3.4. Dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;
 - 3.3.5. Potência mínima em relação ao peso rebocado (art.100 do CTB);
 - 3.3.6. Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
 - 3.3.7. Conter os seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e plataforma;
 - 3.3.8. Os guinchos utilizados pela Contratada devem ter apólice de seguro;
 - 3.3.9. A Contratada deverá se responsabilizar POR TODO E QUALQUER DANO que porventura venha a acontecer nos veículos removidos.
4. Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
 - 4.1. Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador /veículo rebocado);
 - 4.2. Durante a operação da remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão usar equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.
5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (uma) hora, pelo (a) responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP.
6. A contratada será responsável pelo veículo e demais equipamentos caso ocorra qualquer dano ou prejuízo complementar no decorrer do transporte nas hipóteses de negligência do operador do guincho da rede da credenciada.
7. Na hipótese em que o veículo esteja com bens de pequeno volume de alunos ou passageiros que foram esquecidos no interior do veículo, e na impossibilidade do condutor ou responsável pelos bens da Contratante levar com sigilo os bens para guarda na Coordenadoria de Transportes da Contratante, o operador do guincho da rede da credenciada deverá fornecer um saco com lacre para que o condutor deposite todos os bens que estão no interior do veículo e o respectivo saco ficará guardado no porta malas ou local restrito de acesso a outras pessoas dentro do veículo até o dia seguinte para retirada dos bens pelo responsável pela viagem ou condutor, que se apresente na oficina onde será realizado o orçamento inicial.
8. Em situações de reboque distantes do estado da Bahia, em que não seja possível o transporte do motorista e passageiros da Contratante junto com veículo para oficina definida pela Contratada, a Contratada deverá informar imediatamente a situação para Contratante decidir como irá transportar o motorista e possíveis passageiros logo após ser definido o credenciado que irá fornecer o serviço de guincho.
9. Direcionar os geradores, tratores e demais equipamentos automotores preferencialmente para os estabelecimentos da rede credenciada passíveis e com disponibilidade de realizar a manutenção requerida próxima ou dentro das instalações e edificações da Contratante onde o referido equipamento está sendo guardado ou gerenciado, sendo preferível a distância de até 60 km do local onde eles se encontrem. Nos casos de manutenções fora do estado da Bahia, mas que esteja em Território Nacional, a menor distância do local onde o veículo /equipamento será guinchado ou transportado; em casos excepcionais, o Gestor de Frota

poderá autorizar a manutenção fora desses parâmetros através de senha pessoal diante relatório gerado detalhado das justificativas informados pela Contratada.

10. Na hipótese em que o somente o motorista esteja no veículo a ser socorrido e o percurso até a oficina seja o mesmo caminho ou rota de alguma edificação da Contratante, o serviço de guincho poderá deixar o motorista em qualquer edificação da Contratante.

11. Caberá à Contratada direcionar os veículos/equipamentos preferencialmente para os estabelecimentos da rede credenciada passíveis e com disponibilidade de realizar a manutenção requerida próxima das instalações e edificações da Contratante onde o referido veículo/máquina está sendo guardado ou gerenciado sendo preferível a distância até 60 km do local onde o veículo, máquina ou equipamento se encontra os casos manutenções fora Estado, mas que esteja em Território Nacional.

12. Em situações excepcionais, o Gestor de Frota poderá autorizar a manutenção fora desses parâmetros através de senha pessoal diante relatório textual gerado e detalhado das justificativas informadas pela Contratada.

Serviço de lavagem comum

1. O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo da Contratante com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

2. **Lavagem Simples:** compreende os seguintes serviços:

- Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- Secagem;
- Limpeza de pneus;
- Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- Lavagem de tapetes;
- Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos; e
- Outros serviços que se fizerem necessários.

1. **Lavagem Completa:** compreende os seguintes serviços:

- Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
- Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- Secagem;
- Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;
- Limpeza de pneus;
- Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- Lavagem de tapetes;
- Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos; e

- Outros serviços que se fizerem necessários.
 1. A Contratada poderá submeter o serviço de lavagem a terceiros, com prévia autorização da Contratante, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
 2. No caso dos veículos pesados, além do serviço de lavagem deverá ser realizada lubrificação, no(a)(s):
- Eixo de acionamento do rolamento da embreagem/sapatas do garfo;
- Juntas universais e os entalhos das árvores de transmissão (cardã);
- Articulações da suspensão dianteira e traseira.
 1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo pela Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

Serviço de lavagem ecológica

1. Os serviços utilizando o método de lavagem ecológica, aplicando-se a técnica de lavagem a seco ou a vapor, desde que não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais, obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental.
2. Os serviços de lavagem ecológica de veículos compreendem:
 - 2.1. **Lavagem ecológica simples:**
 - Limpeza externa: limpeza da lataria (pintura), cantos e portas, vidros, borrachas e plásticos (para-choques, grades, polainas, frisos, borrachões, maçanetas, retrovisores e pneus);
 - Limpeza interna: limpeza da cabine com aspiração;
 1. **Lavagem ecológica completa:**
 - Limpeza externa: limpeza da lataria (pintura), com aplicação de cera, cantos e portas, vidros; limpeza e brilho (uso de silicone, pretinho, etc.) das borrachas e plásticos (para-choques, grades, polainas, frisos, borrachões, maçanetas, retrovisores, caixa de roda e pneus);
 - Limpeza interna: limpeza total da cabine (teto, assoalho, bancos, tapetes, lateral de portas, painel, vidros) e aspiração;
 1. **Higienização ecológica de Ar-Condicionado:**
 - Higienização eliminando fungos e bactérias com a utilização de produtos ou aparelhos apropriados;
 1. Os serviços de lavagem ecológica de veículos serão executados na UFBA, nos endereços a serem indicados pelo Representante da Administração.
 2. Os serviços serão previamente agendados pelo fiscal ou por quem a Contratante designar, por meio de Ordem de Serviços, não sendo necessário que haja funcionários da empresa disponíveis em tempo integral para as lavagens, nas dependências da Universidade Federal da Bahia.
 - O agendamento deverá ser feito com até 2 (dois) dias úteis de antecedência;
 - O prazo de atendimento será no primeiro dia útil subsequente ao agendamento, com início em horário determinado pela UFBA.
 3. Excepcionalmente, em caso de urgência da Administração, a Contratante poderá solicitar a execução de serviços sem o prévio agendamento;
 4. A licitante vencedora terá o prazo de 4 horas para o atendimento não agendado.

Padrões mínimos para gestão de manutenções de veículos automotores

1. Fornecimento de peças, acessórios, serviços e insumos necessários à manutenção dos veículos automotores da Contratante que tenham fácil mobilidade para: a) apresentação em oficina da rede da Contratada; ou b) retirada e entrega nas edificações da Contratante; ou c) retirada por meio de serviço de guincho fornecido pela Contratada.
2. Serviço de gestão através de gerenciamento *via web* para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos da Contratante.
3. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo guincho/reboque dos veículos da Contratante.
4. **A manutenção inclui:** o serviço de guincho necessário para rebocar veículo com problema elétrico, eletrônico ou mecânico ou outro qualquer que o impeça de trafegar por si só; borracharia; funilaria; pintura; lavagem; higienização; todo o material empregado na manutenção bem como outros serviços de manutenção automotiva futuros.
5. Entender-se-á por material empregado na manutenção os lubrificantes, as peças, os pneus, os acessórios, os produtos, os insumos, componentes, porventura empregados na manutenção dos veículos automotores, seus respectivos acessórios e implementos.

Padrões mínimos para gestão de manutenções de geradores, tratores e demais equipamentos automotores (*in loco*)

1. Fornecimento peças, acessórios e insumos necessários a manutenção de tratores, geradores e demais equipamentos automotores da Contratante que tenham mobilidade restrita ou de difícil apresentação em oficina da rede da Contratada ou que seja necessária retirada e entrega do bem reparado nas edificações da Contratante ou retirado por meio de serviço de guincho ou transporte especial fornecido pela Contratada (*delivery*), ou ainda que seja a necessária a realização da manutenção nas dependências da Contratante (*in loco*).
2. Os equipamentos mencionados neste item possuem motor de combustão interna pequeno, médio e grande porte.
3. **A manutenção inclui:** os serviços de guincho ou transporte necessário para rebocar ou transportar geradores, tratores e demais equipamentos automotores com problemas elétrico, eletrônico ou mecânico ou outro qualquer que o impeça de trafegar por si só; borracharia; funilaria; pintura; lavagem; higienização; todo o material empregado na manutenção bem como outros serviços de manutenções ou reparos.
4. Entender-se-á por material empregado na manutenção os lubrificantes, as peças, os pneus, os acessórios, os produtos, os insumos, componentes, porventura empregados na manutenção dos geradores, tratores e demais equipamentos automotores, seus respectivos acessórios;
5. É dever da Contratada indicar e auxiliar a Contratante no estabelecimento dos planos de manutenção preventiva dos geradores, tratores e demais equipamentos automotores a fim de orientar o gestor na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos equipamentos.

Equipe técnica especializada para gestão das manutenções (convencional e *in loco*)

1. A Contratada deverá possuir equipe especializada ou sistema que deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Contratante.

2. A equipe especializada será responsável por dar toda a assessoria técnica relacionada à manutenção de cada veículo, gerador, trator e demais equipamentos, respondendo todos os questionamentos da Contratante.
3. A Contratada deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção de veículos e máquinas para treinamento e atendimento aos gestores da Contratante, sendo de sua competência:
 - 3.1. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo ou equipamento, a fim de orientar o gestor na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo/equipamento;
 - 3.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;
 - 3.3. Avisar com antecedência, via sistema ou e-mail ao gestor sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva ou corretiva de veículo ou equipamento, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido;
 - 3.4. Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/reboque, bem como em caso de sinistro.
4. Em situações excepcionais o Gestor de Frota poderá autorizar a manutenção fora desses parâmetros através de senha pessoal.
5. A equipe especializada será responsável por:
 - 5.1. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria no mínimo por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor.
 - 5.2. Realizar, via sistema, a cotação eletrônica de preços em estabelecimentos distintos, pertencentes à rede credenciada, a fim de se obter no mínimo 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada, podendo a empresa utilizar cotação em tabela oficial, consulta a banco de preços ou equivalente como ferramenta para auxiliar e garantir o melhor preço para os itens solicitados.
 - 5.3. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais, dos tempos de reparo oficiais e dos preços da hora/homem, com a aplicação do desconto/acréscimo presente na proposta comercial final da empresa vendedora participante da rede credenciada da Contratada.
 - 5.4. Negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Contratante.
 - 5.5. Apresentar, via sistema, para a aprovação do gestor, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas.
 - 5.6. Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado.
 - 5.7. Acompanhar, no mínimo, remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo/máquina pela oficina ao servidor da Unidade contratante, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente.
 - 5.8. Orientar os Gestores de Frota da Contratante sobre os procedimentos de aprovação e garantia no sistema.
 - 5.9. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada, e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Gestor da Frota da Contratante, sem quaisquer ônus a estes.

Rede de estabelecimentos credenciados

1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, concessionárias e empresas fornecedoras de peças e de serviços de reboque e demais serviços de manutenção e reparo) espalhados por todo o território nacional, a fim de atender as demandas de manutenção da frota de veículos e demais equipamentos da Contratante, sobretudo onde a instituição possuir unidades.
2. A Contratada disporá de estabelecimentos credenciados localizados nas imediações dos campi e fazendas da Contratante, o mais próximo possível.
3. A Contratada deverá promover o credenciamento de novos estabelecimentos, sempre que solicitado pela Contratante, em função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público relacionadas a manutenção de veículos e equipamentos da Contratante.
4. A Contratada deverá procurar ampliar sua rede de estabelecimentos de modo a atender aos interesses conjuntos com os da Contratante, observando os fatores promoventes e limitantes de infraestrutura da localidade onde a Contratada pretende ampliar sua rede.
5. Os estabelecimentos credenciados deverão sempre estar plenamente equipados e dispor do material necessário, para atender às demandas de manutenção da Contratante.
6. Em relação a veículo dentro da garantia de fábrica, a Contratada credenciará e cadastrará as concessionárias autorizadas para a execução dos serviços. Quando houver mais de uma concessionária autorizada, a Contratada proporcionará a livre concorrência, como ocorre no caso de veículos fora de garantia.
7. Em relação a tratores, geradores e demais equipamentos dentro da garantia de fábrica, a Contratada credenciará e cadastrará as concessionárias autorizadas ou assistência técnica do fabricante para a execução dos serviços. Quando houver mais de uma concessionária ou assistência técnica autorizada, a Contratada proporcionará a livre concorrência, como ocorre no caso de tratores, máquinas e demais equipamentos fora de garantia.
8. Os estabelecimentos credenciados devem:
 - 8.1. Estar plenamente equipados para aceitar transações do sistema, dispo de computador, impressora e conexão à internet, de maneira a possibilitar a operacionalização dos serviços via sistema.
 - 8.2. Possuir boxes de serviços cobertos, em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.
 - 8.3. Disponibilizar equipamentos eletrônicos adequados, os quais serão utilizados nas aferições e regulagens dos sistemas automotivos.
 - 8.4. Dispor de ferramentaria e software atualizados, além de ferramentas específicas para cada veículo, trator, gerador e demais equipamentos, sendo necessário que as empresas credenciadas tenham equipamentos que são utilizados por redes concessionárias, assistências técnicas da fabricante ou similares, a fim de atender eficientemente aos serviços a ela incumbidos.
 - 8.5. Disponibilizar áreas físicas adequadas à prestação dos serviços de manutenção.
 - 8.6. Observar as normas existentes do CONFEA e/ou CREA sobre oficinas de manutenção de veículos, tratores, geradores e demais equipamentos que serão vistoriadas pelo responsável técnico da Contratada credenciado ao CREA ou equivalente que será responsável pela qualidade dos serviços de manutenção realizados.
 - 8.7. Disponibilizar acesso total a equipe designada pela Contratante para vistorias in loco a qualquer momento sem aviso prévio para análise amostral dos serviços executados.
9. A Contratada credenciará e cadastrará empresas especializadas na remoção de veículos (serviços de guincho), visando à adequada remoção e transporte de veículos.
10. Na hipótese de qualquer dano ou sinistro no serviço de guincho o pagamento de qualquer prejuízo será a cargo da Contratada gestora.

Prestação dos serviços pelas oficinas credenciadas

1. A oficina ou assistência técnica credenciada deverá:
 - 1.1. Executar o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, de acordo com sua especialidade, o qual incluirá as peças, componentes e demais materiais utilizados, em suas instalações, independentemente da marca dos veículos, tratores, geradores e demais equipamentos.
 - 1.2. Executar o serviço manutenção preventiva ou corretiva, empregando pessoal qualificado e técnica e ferramental adequados.
 - 1.3. Devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, limpo interna e externamente.
 - 1.4. Executar fielmente, obedecendo as melhores normas técnicas, o serviço de manutenção preventiva ou corretiva que lhe for confiado, de acordo com as especificações de fábrica, observando de maneira rigorosa os demais detalhes emanados ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita prestação do serviço, desde que aprovado previamente.
 - 1.5. Utilizar peças, materiais e acessórios novos preferencialmente, originais ou genuínas ou equivalentes de primeira linha com garantia mínima de 3 meses, salvo quando houver outra solução técnica comprovadamente melhor, inclusive em termo de custo e benefício, conforme laudo técnico do representante técnico da Contratada.
 - 1.6. Manter um supervisor responsável mesmo que remotamente a distância pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a Contratante.
 - 1.7. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, no orçamento ganhador para aprovação da Contratante.
 - 1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
 - 1.9. Ter prévia autorização da Contratante para executar o serviço, a qual estará autorizando o material a ser utilizado, se este estiver discriminado.
 - 1.10. Disponibilizar quando solicitado em fiscalização amostral aleatória da Contratante, local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos objeto de dúvida, fornecendo relação nominal destas peças com os respectivos códigos de aplicação, que será realizada por servidor, ou comissão, especialmente designado pela Contratante, sendo estas peças descartadas conforme informado no Termo de Referência.
 - 1.11. A Contratada deverá enviar para a Contratante, via sistema informatizado da Contratada, orçamento do serviço necessário a ser executado nos veículos, tratores, geradores e demais equipamentos, com discriminação das peças, materiais e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos.
 - 1.12. A Contratada deverá executar o serviço de manutenção, se autorizada, mediante o recebimento pela internet da ordem de serviço expedida pela Contratante, por meio do sistema informatizado da Contratada, ou conforme orientações da Contratante.
 - 1.13. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados, incluindo responsável técnico.
 - 1.14. A Contratada responderá civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

Serviços de manutenção

1. A manutenção compreende quaisquer tipos de intervenções ou peças necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do veículo incluindo mecânica, elétrica, eletrônica, freios, funilaria, suspensão, pintura, lubrificação, arrefecimento, ar condicionado, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, reboque e chaveiro, além do fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios em geral a serem utilizados na manutenção dos veículos, bem como em seus acessórios e implementos instalados e demais serviços automotivos necessários para pleno funcionamento do equipamento ou aumento da vida útil.
2. As oficinas e concessionárias credenciadas deverão enviar no mínimo 1 (uma) foto de boa qualidade (por exemplo, no formato PNG), com boa nitidez e luminosidade do defeito da peça substituída e da peça nova que foi instalada (lado a lado na mesma foto e nas mesmas posições para comparação), as respectivas embalagens de fornecimento das peças novas juntamente com os certificados de garantia preenchidos e validados para garantia de 3 (três) meses no mínimo ou conforme a legislação vigente bem como manuais de instalação caso acompanhe a peça nova deverão ser entregues junto com o veículo ou equipamento reparado no ato da entrega do bem para Contratante:
 - 2.1. Na hipótese em que não seja necessária substituição de peças a oficina credenciada que for reparar o bem da Contratante a empresa da rede que executou o reparo ou manutenção deverá enviar no mínimo 1 (uma) foto de boa qualidade como por exemplo no formato PNG com boa nitidez e luminosidade do defeito encontrado e 1 (uma) foto do reparo executado totalizando 2 fotos do serviço (antes e depois da manutenção ou reparo);
 - 2.2. Na hipótese em que o defeito não identificável de forma visual por imagem a Contratada por meio da rede credenciada deverá fornecer um vídeo com áudio curto do funcionamento defeituoso;
 - 2.3. Todas imagens e vídeos deverão ser disponibilizados pela Contratada no histórico da manutenção e ter também a opção de hyperlink no sistema da contratada que seja possível a fiscalização da Contratante visualizar no sistema e realizar a qualquer momento download via navegador web em PC ou Smartphone para os equipamentos da Contratante a qualquer momento conforme as definições disponibilidade informados neste termo de referência;
3. Os prazos para execução de serviços de manutenção de veículos, tratores, geradores e demais equipamentos, nacionais ou importados, deverão ser estabelecidos em comum acordo, levando-se em consideração, sobretudo o grau de avaria e as definições deste termo de referência.
4. O serviço executado e o material fornecido pelos estabelecimentos credenciados sujeitar-se-ão à fiscalização da Contratada e da Contratante, as quais aferirão se satisfazem ao padrão de qualidade desejável e necessário. Constatado que não atendem ao padrão desejado, os estabelecimentos conveniados obrigam-se a refazer os serviços e/ou substituir o material utilizado, caso seja necessário, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição, devendo tomar estas providências tão logo sejam solicitadas.
5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem contemplar automóveis leves, utilitários, caminhão de grande e pequeno porte, vans, ônibus, tratores e máquinas e demais equipamentos. Além de roçadeiras e outros equipamentos de mesma natureza.

Serviços de manutenção preventiva

1. A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, assistências técnicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às

recomendações do fabricante dos tratores, máquinas e demais equipamentos e/ou as recomendações da Contratante.

2. São exemplos de manutenção preventiva:

- 2.1. Alinhamento e balanceamento de rodas;
- 2.2. Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, fluido de freio e líquido de arrefecimento;
- 2.3. Troca de filtros de óleo, de combustível, de ar e de cabine
- 2.4. Lubrificação de veículos;
- 2.5. Troca de correias de alternador/gerador/sincronizadoras, etc.

3. Poderá haver outros serviços de manutenção preventiva, sobretudo aqueles constantes no manual dos veículos, tratores, geradores e demais equipamentos ou aqueles determinados pela Contratante.

Serviços de manutenção corretiva

1. A manutenção corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, tratores, geradores e demais equipamentos, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, visando a correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, a fim de garantir a operacionalidade do veículo e de seus implementos e acessórios, além de preservar a segurança das pessoas e do patrimônio transportado.

2. São exemplos de serviços de manutenção corretiva:

- 2.1. Retífica de motor;
- 2.2. Manutenção no sistema de transmissão (câmbio automático, manual, automatizado)
- 2.3. Serviços no sistema de embreagens;
- 2.4. Serviços de instalação elétrica;
- 2.5. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 2.6. Serviços de reparo em placas eletrônicas;
- 2.7. Serviços de reparo de equipamentos hidráulicos
- 2.8. Serviços de capotaria;
- 2.9. Serviços de tapeçaria;
- 2.10. Serviços de funilaria e pintura;
- 2.11. Serviços no sistema de arrefecimento;
- 2.12. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 2.13. Serviços de correção de vazamentos de fluídos e óleos;
- 2.14. Serviços de sistema de direção;
- 2.15. Serviços de sistema de freio;
- 2.16. Serviços de sistema de lubrificação;
- 2.17. Serviços de sistemas de suspensão, entre outros.
- 2.18. Serviços de troca de separadores de água dentre outros elementos
- 2.19. Serviços de substituição de itens do motor, freio e suspensão;
- 2.20. Serviços de reposição de palhetas de limpador;
- 2.21. Serviços de troca de juntas;
- 2.22. Serviços de limpeza de motor e bicos injetores;
- 2.23. Serviços de manutenção de pintura através de proteção, revitalização e polimento em automóveis leves, utilitários, caminhão de grande e pequeno porte, van e ônibus;
- 2.24. Serviços de fornecimento, troca e conserto de pneus;
- 2.25. Serviços de lavagem e higienização parcial ou completa;

3. Poderá haver outros serviços de manutenção corretiva, conforme necessidades e mediante especificidades dos veículos e seus implementos/acessórios.

Serviços de manutenção preventiva e corretiva *in loco*

1. Para equipamentos estacionários ou de complexo transporte para estabelecimentos de reparo a Contratada por meio de sua rede credenciada fornecerá manutenção corretiva e preventiva *in loco* a ser executada nas instalações da Contratante.
2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva *in loco* serão de total responsabilidade da Contratada.
3. A Contratante se compromete a autorizar o reparo *in loco* com uso do espaço necessário para realização dos trabalhos da Contratada.
4. Quaisquer danos diretos e indiretos relacionados ao serviço de manutenção serão de responsabilidade da Contratada.
5. O acesso de representantes das empresas da rede credenciada da Contratada deverá ser previamente informado e identificado para Contratante informando o dia de início e dia previsto para finalização dos trabalhos de reparo e manutenção.
6. Os horários de execução dos serviços *in loco* deverão ser acordados com a Contratada a cada caso.
7. A Contratada deverá fornecer todos recursos necessários para realização da manutenção ou reparo *in loco* isentando a Contratante de qualquer recurso ou responsabilidade,
8. O uso de EPC e EPI é obrigatório assim como demais normas de segurança na legislação e normativos técnicos vigentes.
9. Na hipótese em que for constatado que o serviço *in loco* não poderá ser concluído nas instalações da Contratante, as despesas e responsabilidade de transporte do veículo ou equipamento ou implemento serão a cargo da Contratada.
10. Os demais detalhes de manutenção preventiva serão usados como parâmetros as informações da gestão de manutenções de tratores, máquinas e demais equipamentos diferenciados *in loco* e na falta de informações gestão de manutenções de automóveis.
11. Os demais detalhes de manutenção corretiva serão usados como parâmetros as informações da gestão de manutenções de tratores, máquinas e demais equipamentos diferenciados *in loco* e na falta de informações gestão de manutenções de automóveis.

Serviços de manutenção preventiva e corretiva *delivery*

1. Para equipamentos de pequeno, médio e grande porte que necessitam de transporte específico ou especial para estabelecimentos de reparo será oferecido o sistema de manutenção corretiva e preventiva *delivery* onde a Contratada recolherá, reparará e devolverá o bem reparado para Contratante.
2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva *delivery* estarão sob total responsabilidade da Contratada.
3. A Contratante se compromete a autorizar o reparo *delivery* com uso do espaço necessário para realização dos trabalhos da Contratada.
4. Quaisquer danos serão de responsabilidade da Contratada.
5. O acesso de representantes das empresas das redes credenciadas da Contratada deverá ser previamente informado e identificado para Contratante.
6. Os horários de execução dos serviços *delivery* deverão ser acordados com a Contratada a cada caso.
7. O uso de EPC e EPI é obrigatório assim como demais normas de segurança na legislação e normativos técnicos vigentes.
8. Os demais detalhes de manutenção preventiva serão usados como parâmetros as informações da gestão de manutenções de tratores, máquinas e demais equipamentos diferenciados *in loco* e na falta de informações gestão de manutenções de automóveis.

Serviço de fornecimento de peças

1. A Contratada deveser fornecer as peças solicitadas pela Contratante ficando desobrigada da instalação.
2. A entrega da peça pela Contratada poderá se dar no local especificado pela Contratante ou essa última poderá buscar a peça no local especificado pela Contratada. Apenas uma pessoa credenciada pela Contratante poderá retirar a peça na loja especificada pela Contratada.
3. A especificação da peça a ser entregue será de inteira responsabilidade da Contratante, podendo ser por meio de:
 - 3.1. Fotos ou vídeos com áudio das peças quebradas;
 - 3.2. Amostra da peça quebrada;
 - 3.3. Dados de marca, modelo e ano do trator, máquina ou implemento avariado;
 - 3.4. Outros que permitam a solicitação correta da peça a ser entregue pela Contratada.
4. A instalação da peça é de inteira responsabilidade da Contratante, restando a Contratada apenas a garantia de fábrica da peça.
5. A comprovação da troca de peça poderá ser realizada por meio de:
 - 5.1. Filmagens;
 - 5.2. Fotografias;
 - 5.3. Outros.
6. Uma vez entregue a peça a Contratante, a Contratada deveser constar em seus relatórios que a respectiva peça foi efetivamente trocada, salvo disposição em contrário da Contratante.
7. Caso seja constatado posteriormente a solicitação de “fornecimento de peça”, pela Contratante, que há alguma impossibilidade da instalação da peça, a Contratante poderá solicitar a instalação pela Contratada, realizando-se os mesmos procedimentos relativos a modalidade in loco ou delivery, abatendo-se do novo orçamento o valor da peça fornecida anteriormente pela Contratada.
8. A Contratada deve responsabilizar-se pelo descarte das peças, partes, insumos e lubrificantes, nos moldes deste Termo de Referência, e sua legislação correlata.
9. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio, limitando-se ao valor da peça original.
10. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.
11. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
12. Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela Contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a Contratada alternativas para execução do serviço.

Prazos

1. Prazo para a implantação do sistema de gestão e informação web: 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do instrumento de contrato, conforme deste Termo (Cronograma de Implementação).
2. Prazo para conclusão dos serviços de manutenção de pequena monta: 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura ordem de serviço.
3. Prazo para conclusão dos serviços de manutenção preventiva: 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura ordem de serviço.
4. Prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva: 96 (noventa e seis) horas contadas da abertura ordem de serviço.

5. Prazo para conclusão dos serviços de funilaria e pintura: 15 (quinze) dias contadas da abertura ordem de serviço.
6. Prazo para o credenciamento e cadastramento no sistema de novos estabelecimentos: 15 (quinze) dias contados da solicitação oficial da Contratante.
7. A empresa somente poderá suspender o fornecimento do serviço depois de decorridas 3 (três) faturas (mensais) sem pagamento por parte da Contratante, ou o respectivo prazo de 90 (noventa) dias corridos do inadimplemento ou conforme as definições legais vigentes.

Cronograma de implementação

1. A Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela implantação do sistema de gestão e informação *web*, compreendendo, no mínimo, as atividades abaixo relacionadas, cujo prazo da execução será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento de contrato:
 - 1.1. Cadastrar os veículos automotores da frota da Contratante;
 - 1.2. Cadastrar os condutores (usuários do cartão) da Contratante;
 - 1.3. Desenvolver e apresentar um plano de logística da rede de estabelecimentos, definindo o tipo e a quantidade de estabelecimentos necessários para atender inicialmente às demandas de serviços de manutenção da frota de veículos da Contratante;
 - 1.4. Credenciar os estabelecimentos identificados no plano de logística;
 - 1.5. Cadastrar os estabelecimentos credenciados;
 - 1.6. Fornecer os cartões ou outro mecanismo de controle dos veículos cadastrados;
 - 1.7. Fornecer os cartões dos condutores;
 - 1.8. Capacitar os usuários a fim de que possam utilizar efetivamente as ferramentas contempladas no sistema de gestão e informação *web*.

7. Justificativa

A gestão da manutenção da frota de veículos automotores, equipamentos com motor de combustão interna de combustíveis, podendo futuramente serem adicionados à frota da Contratante veículos movidos a energia elétrica ou híbridos, incluindo geradores, tratores e demais equipamentos automotivos, é indispensável para adequado uso e preservação dos recursos e patrimônio público investido na Universidade Federal da Bahia, tornando eficiente o uso do patrimônio, tanto no que diz respeito à preservação do patrimônio, quanto na melhor performance destes veículos e equipamentos.

A contratação dos serviços constitui condição mínima e necessária à efetiva realização das atividades de pesquisa, extensão e ensino desta Universidade, evitando-se a descontinuidade dos serviços públicos, além de evitar outros prejuízos diretos e indiretos. Em adição a isso, cumpre-se a necessidade de se manter a integridade de condutores e usuários dos veículos e equipamentos, como também a integridade dos demais colaboradores, elementos internos ou externos à Comunidade Acadêmica, além da população em geral em contato com esses veículos e equipamentos.

A empresa contratada para fornecer os serviços deve administrar uma rede de estabelecimentos – oficinas, borracharias, concessionárias, empresas de guincho, serviços de lavagem ecológica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, retificação, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, plotagem, emplacamento e assistências técnicas, dentre outras, distribuídas pelo país –, **devendo providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos à pedido da Contratante**, para atender a todas as necessidades de serviços

que a Universidade Federal da Bahia relacionadas à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos automotores que possuam motores de combustão interna de combustíveis (e futuramente movidos a energia elétrica ou híbridos), inclusive equipamentos mecânicos ou hidráulicos, tratores e geradores, de forma a proporcionar ampla cobertura local, regional e nacional, o que o torna imprescindível às atividades da Instituição, que normalmente suplantam os limites territoriais da Bahia.

A Contratada se obriga a executar os serviços na cidade onde estiverem localizados os veículos, independentemente de ter oficina credenciada no local. Apenas em casos excepcionais o serviço de guincho/reboque para outra localidade será realizado, desde que previamente autorizado pela Contratante.

Nesse modelo de gestão, a contratada ou grupo de gestoras administrará a manutenção através de um sistema de gestão e informação *web* que proporciona aos administradores públicos informações detalhadas e estruturadas que os auxiliam no planejamento e execução da manutenção, com um controle mais apurado inclusive dos custos *on line* via *web service* em conjunto com monitoramento técnico fornecido pela gestora para acompanhar a qualidade dos serviços, sendo o primeiro nível de fiscalização pela empresa gestora e, em segundo nível, a fiscalização é realizada de forma automatizada e informatizada pela equipe de fiscalização da UFBA, sendo possível a fiscalização e monitoramento pela UFBA a qualquer tempo, inclusive por meio de smartphones.

Além disso, a empresa gerenciadora capta, para cada demanda de manutenção, orçamentos de vários estabelecimentos, buscando-se, dessa forma, uma redução dos custos. A competição permanece enquanto durar a execução do contrato, e não apenas na fase da apresentação das propostas, pois o que se está licitando de forma direta, na verdade, não são apenas os serviços de manutenção de veículos e equipamentos, mas, sim, o serviço de gerenciamento como um todo.

O que se busca é ter uma frota de veículos, tratores, geradores e demais equipamentos automotores em perfeitas condições de uso e uma manutenção a baixo custo e alto controle administrativo, técnico e operacional, além do registro e da transparência das informações relativas à manutenção e todos formatos de prestação de serviços que envolvam principalmente transportes e máquinas movidas a combustão interna da UFBA, através do sistema de gestão e informação *web* das empresas gerenciadoras ou empresas gestoras, os quais poderão ser acessados livremente e de forma irrestrita pelos servidores públicos autorizados dentro das normas e preceitos legais atuais.

Visando o cumprimento de suas atribuições é imperioso que a UFBA possua uma frota de veículos apta, ativa e com condições de uso, de acordo a legislação vigente, garantindo dessa forma o transporte de seus representantes em segurança, e para isso a manutenção da frota deve ser realizada em patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, de modo a viabilizar a execução das atividades institucionais.

Atualmente, a UFBA possui uma frota de veículos leves e pesados de 76 (setenta e seis) veículos, 9 (nove geradores) e 2 (dois) tratores que são utilizados nas fazendas da UFBA, localizadas nos Municípios de Santo Amaro, Entre Rios e São Gonçalo dos Campos:

TABELA 1 – VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULO UFBA COM CUSTO DE MANUTENÇÃO PERÍODO 01/09/2022 ATÉ 01/09/2023					
MARCA MODELO	PLACA	ANO	CUSTO COM PEÇA	CUSTO COM MANUTENCAO	LOCALIZACAO
VOLKSWAGEM NOVO GOL 1.6	OVB-7446	2013	R\$ 6.140,88	R\$ 1.659,90	GABINETE DA REITORIA

CHEVOLET SPIN 1.8L MT LTZ	OZD-0432	2014	R\$ 17.865,04	R\$ 8.046,64	GABINETE DA REITORIA
FORD FOCUS SE AT 2.0SC	PKF-8598	2017	R\$ 7.886,94	R\$ 2.720,00	GABINETE DA REITORIA
VOLKSWAGEM NOVO GOL 1.6	OVB-9648	2014	R\$ 4.892,80	R\$ 2.820,00	PRÓ-REITORIA DE ACOES AFIRMATIVAS E ASSISTENCIA ESTUDANTIL
CHEVROLET S10 RODEIO D	NZG-5026	2011	R\$ 4.004,00	R\$ 720,00	SUPERINTENDENCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
VOLKSWAGEM GOL 1.0	NYO-1237	2011	R\$ 1.961,00	R\$ 1.086,00	SUPERINTENDENCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
FIAT IDEA ADVENTURE 1.8	OZL6F63	2014	R\$ 7.865,54	R\$ 4.324,90	SUPERINTENDENCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
MERCEDES-BENZ 515 CDI SPRINTER M	OZD-4797	2014	R\$ 3.405,00	R\$ 1.400,00	INSTITUTO DE SAUDE COLETIVA
MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER M	OZS-5056	2014	R\$ 3.740,00	R\$ 1.113,00	INSTITUTO DE SAUDE COLETIVA
CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ	PLH5C09	2019	R\$ 2.234,00	R\$ 1.564,50	INSTITUTO DE SAUDE COLETIVA
FIAT STRADA ADVENTURE CD	PLU9H77	2020	R\$ 2.127,46	R\$ 1.113,58	INSTITUTO DE SAUDE COLETIVA
NISSAN FRONTIER S 4X4	OUY1155	2014	R\$ 9.587,00	R\$ 3.560,00	INSTITUTO DE FISICA
TOYOTA BANDEIRANTE	JKZ-8403	1992	R\$ -	R\$ -	INSTITUTO DE GEOCIENCIAS
FORD RANGER XL 13P	NZN-7164	2011	R\$ 2.434,00	R\$ 1.660,50	INSTITUTO DE GEOCIENCIAS

MITSUBISHI L200 TRITON GL D	OZO-7320	2015	R\$ -	R\$ -	INSTITUTO DE GEOCIENCIAS
FORD CARGO 1717 CN	NZC1C50	2012	R\$ -	R\$ -	INSTITUTO DE GEOCIENCIAS
VOLKSWAGEM GOL 1.0	NYO-0580	2011	R\$ 3.086,00	R\$ 1.626,00	INSTITUTO DE CIENCIAS DA SUADE
FORD FIESTA 1.6 8V FLEX 5P	NTO2C28	2011	R\$ 6.748,23	R\$ 4.515,00	INSTITUTO DE CIENCIAS DA SUADE
FORD FIESTA SEDAN FLEX	JSE-4974	2009	R\$ 761,00	R\$ 531,00	FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
NISSAN LIVINA 16S	NYI-8879	2011	R\$ -	R\$ -	FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
FORD CARGO 2428 E	DAH-8990	2007	R\$ -	R\$ -	ESCOLA POLITECNICA
REBOQUE DYNATEST 8002 FWD	JRM-9997	2007	R\$ -	R\$ -	ESCOLA POLITECNICA
VOLKSWAGEM GOL 1.0	NZG-8243	2012	R\$ 1.493,00	R\$ 2.085,00	FACULDADE DE FARMACIA
TOYOTA HILUX 4CDL SR	JPK-3181	2002	R\$ 9.896,00	R\$ 3.280,00	ESCOLA DE NUTRICA0
VOLKSWAGEM KOMBI	NZF-1201	2011	R\$ -	R\$ -	ESCOLA DE NUTRICA0
VOLKSWAGEM VW AMAROK CD 4X4 SE	OUX-2579	2014	R\$ 13.392,80	R\$ 7.151,33	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
IVECO DAILY 55C17CS	OLB-6813	2013	R\$ 6.671,80	R\$ 8.191,00	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
VOLKSWAGEM NO SAVEIRO CS	OVB-0145	2014	R\$ 5.047,68	R\$ 4.310,00	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA

AGRALE MASCA GRMICO E O	OLC-7485	2012	R\$ 7.338,15	R\$ 6.266,67	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
FORD RANGER XL 13P	NWJ-1431	2011	R\$ 24.023,34	R\$ 9.246,53	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
MERCEDES-BENZ 515 CDI SPRINTER M	OZD-7873	2014	R\$ 10.273,04	R\$ 6.275,46	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
MERCEDES-BENZ 413 CDI SPRINTER M	NTH-0744	2010	R\$ 3.548,00	R\$ 828,00	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
VOLKSWAGEM GOL 1.0	JQS-6203	2006	R\$ 846,80	R\$ -	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	NTL0D62	2010	R\$ 15.787,20	R\$ 7.430,00	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
VOLKSWAGEM KOMBI	NYO-6561	2011	R\$ -	R\$ 320,00	MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA
FIAT DUCATO GREENCAR MO3	HNR-4732	2012	R\$ -	R\$ -	MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA
FORD RANGER XLT 12A	OKR-9603	2012	R\$ -	R\$ -	MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA
VOLKSWAGEM VOYAGE TL MB S	PJA-0587	2015	R\$ -	R\$ -	MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA
NISSAN VERSA 1.6 S	PLT8B48	2019	R\$ -	R\$ -	MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA
MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER F	ODQ1H31	2012	R\$ -	R\$ -	MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA
CHEVROLET CLASSIC LS	OUT-0072	2014	R\$ 700,00	R\$ 300,00	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS

VOLKSWAGEM KOMBI	OKY-5136	2013	R\$ -	R\$ -	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
FIAT DOBLO C F TCA AMB	OKS-9729	2013	R\$ 1.350,00	R\$ 550,00	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
FIAT SIENA ATTRACT 1.0	PKS-3070	2018	R\$ 2.850,00	R\$ 1.000,00	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	OUI1E07	2013	R\$ -	R\$ -	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
CITROEN JUMPER ALLT AMB	FSA0J34	2014	R\$ -	R\$ -	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	RDA7J03	2020	R\$ -	R\$ -	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
RENAULT MASTER MBUS L3H2	PJC-8284	2015	R\$ 26.364,92	R\$ 7.280,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
VOLKSWAGEM KOMBI	OKY-5965	2013	R\$ 2.790,00	R\$ 1.830,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
VOLKSWAGEM KOMBI	NYO-2437	2011	R\$ 2.531,00	R\$ 512,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
VOLKSWAGEM KOMBI	OKY-8740	2013	R\$ 4.690,00	R\$ 970,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
VOLKSWAGEM 13190 CRM 4X2	OLF-9042	2013	R\$ 20.119,92	R\$ 21.880,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
CHEVROLET S10 TORNADO D 4X4	NTN-4405	2011	R\$ 3.017,00	R\$ 570,00	NUCLEO DE TRANSPORTES

VOLKSWAGEM NOVO GOL 1.6	OVB-9566	2014	R\$ 4.013,00	R\$ 1.855,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
VOLKSWAGEM GOL 1.0	NYO-8453	2011	R\$ 2.349,60	R\$ 1.200,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
IVECO DAILY 55C17CS	OLB-4578	2013	R\$ 180,00	R\$ 10.400,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
VOLVO MPOLO PARADISO R	OVD-4030	2014	R\$ 49.256,88	R\$ 25.990,02	NUCLEO DE TRANSPORTES
MERCEDES-BENZ COMIL VERSATILE I	JQS-6604	2006	R\$ 32.367,63	R\$ 16.480,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
MERCEDES-BENZ MASCA GRANMINI O	NZF-8378	2011	R\$ 16.814,20	R\$ 7.120,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
AGRALE MASCA GRMICRO E O	OLC-8390	2013	R\$ 3.485,70	R\$ 5.400,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	PJQ-9885	2016	R\$ 2.369,54	R\$ 1.192,50	NUCLEO DE TRANSPORTES
VOLKSWAGEM KOMBI	NYO-0430	2011	R\$ 1.761,20	R\$ 1.110,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
VOLKSWAGEM GOL 1.0	JQS-6510	2007	R\$ 4.056,81	R\$ 1.252,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX	NYW-0468	2011	R\$ 16.323,18	R\$ 4.426,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
FORD FIESTA FLEX	NTV8B96	2011	R\$ 3.636,00	R\$ 4.736,00	NUCLEO DE TRANSPORTES
AGRALE 6000 D	JQS-6621	2007	R\$ 9.038,20	R\$ 1.370,00	COORDENACAO DE MATERIAIS E PATRIMONIO
HYUNDAI HR HDB	PKF-9920	2017	R\$ 4.064,10	R\$ 2.578,00	COORDENACAO DE MATERIAIS E PATRIMONIO

RENAULT SANDERO EXP	OZD-2627	2014	R\$ 2.836,00	R\$ 1.140,00	COORDENACAO DE GESTAO DE SEGURANCA
FORD FOCUS SE AT 2.0SC	PKF-3488	2017	R\$ 32.080,78	R\$ 11.470,00	VICE REITORIA
CHEVROLET S10 RODEIO D	NZG-2794	2011	R\$ 3.649,04	R\$ 1.153,33	INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE
AGRALE MASCA GRMICRO E O	OLC-8485	2013	R\$ 12.464,41	R\$ 9.659,00	INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE
VOLKSWAGEM NOVA SAVEIRO CS	OVB-8172	2014	R\$ 875,86	R\$ 191,67	INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE
VOLKSWAGEM GOL 1.0	JQS-6496	2007	R\$ -	R\$ -	INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE
VOLKSWAGEM NOVO GOL 1.6	OUX-5998	2014	R\$ 1.394,50	R\$ 239,16	INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE
MERCEDES-BENZ 515 CDI SPRINTER M	OZD-9238	2014	R\$ 7.215,00	R\$ 2.618,33	INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE
VOLKSWAGEM GOL TC MC	OZK-0156	2015	R\$ 2.262,76	R\$ 589,90	CENTRO DE ESTUDO E TERAPIA DE ABUSO DE DROGAS
TOTAL GERAL			R\$ 459.963,93	R\$ 240.907,92	

TABELA 2 – TRATORES E GERADORES

RELAÇÃO DE VEÍCULO UFBA COM CUSTO DE MANUTENÇÃO PERÍODO 01/09/2022 ATÉ 01/09/2023					
MARCA MODELO	PLACA	ANO	CUSTO COM PEÇA	CUSTO COM MANUTENCAO	LOCALIZACAO

TRATOR	TRA-2392	2022	R\$ -	R\$ -	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
TRATOR NEW HOLLAND T4030	RES-0022	2013	R\$ 35.339,00	R\$ 5.600,00	ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA
GERADOR HEIMER SILENT OP:3E5543 - 40 KVA 220/127 VCA - 105 A	GER-0009	2012	R\$ -	R\$ -	ESCOLA DE NUTRICAO
GERADOR HEIMER POTENCIA 305KVA	GER-0008	2011	R\$ -	R\$ -	MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA
GERADOR LEON HEIMER 2006 TWG2 MOTOR PERKINS	GER-0002	2000	R\$ -	R\$ -	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
GERADOR LEON HEIMER TAD 1232 GE MOTOR VOLVO PENTA	GER-0003	1999	R\$ -	R\$ -	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
GERADOR LEON HEIMER OM 447 LA MOTOR MERCEDES-BENZ	GER-0004	1999	R\$ -	R\$ -	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
GERADOR LEON HEIMER 8361 SRI 2607 MOTOR IVECO AIFO	GER-0005	1999	R\$ -	R\$ -	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
GERADOR LEON HEIMER 80KVA MOTOR PERKINS	GER-0006	1999	R\$ -	R\$ -	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS

GERADOR LEON HEIMER TENSÃO 220POTENCIA 180KVA CORRENTE 471A	GER-0001	2000	R\$ -	R\$ -	SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
GERADOR HEIMER SILENT 260KVA POWERRED BY FDT	GER-0007	2015	R\$ -	R\$ -	SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
TOTAL GERAL			R\$ 35.339,00	R\$ 5.600,00	

8. Levantamento de Mercado

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outras universidades e institutos federais, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

Como alternativa de solução, encontraram-se as contratações realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Pregão 22/2022 (Processo nº 23292.014063/2022-82), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, Pregão 27/2023 (Processo nº 23201.000591/2023-59), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Pregão 02/2023 (Processo nº 23443.000121/2023-42), Universidade Federal do Espírito Santo, Pregão 53/2023 (Processo nº 23068.016382/2022-28), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Pregão 19/2022 (Processo nº 23343.002814.2022-17).

Esses pregões abarcam a contratação de **empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota**, a ser realizado com auxílio de sistema de gestão e informação *web*, fornecido pela empresa prestadora do serviço, para atender às necessidades específicas das instituições de maneira semelhante ao que se pretende com a contratação em tela.

Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras dos serviços de gerenciamento e manutenção de frota, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar (empresa especializada na intermediação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos com substituição de peças para veículos) é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

9. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no presente Estudo Preliminar, abrange a prestação dos serviços de natureza continuada de administração e gerenciamento compartilhado de **manutenção preventiva e corretiva**, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, dos veículos automotores, geradores, tratores e demais equipamentos automotivos, a serem realizados com auxílio de sistemas de gestão e informação web fornecido pelas empresas gestoras prestadoras dos serviços via redes credenciadas, para atender as necessidades da frota de veículos e de todos demais, viabilizando o pleno funcionamento dos referidos bens de propriedade da Universidade Federal da Bahia e futuros que estejam nas mesmas categorias do objeto deste estudo técnico preliminar.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

VER ITEM 1 (OBJETO).

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 616.380,00

Custo estimado de R\$ 616.380,00 (seiscentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade, foi constituído lote/grupo único, com apenas 1 (um) item, tendo em vista a melhoria da competição entre os fornecedores que precisam conferir preços razoáveis para resultar vencedor do lote inteiro.

Considerando o fato de que o agrupamento de itens em um único lote pode parecer frustração do caráter competitivo da licitação, esta Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação em lote/grupo único:

- a. 1. O agrupamento de itens do certame em lote/grupo único se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;
- b. 2. O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado;
- c. 3. A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e a divisão do objeto não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU). Doutro modo, o não parcelamento do objeto promoverá um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade;
- d. 4. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1214/2013-Plenário: “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de

- manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática”;
- e. 5. Quanto à eficiência do serviço a ser prestado, cumpre informar que a divisão em lotes pode provocar prejuízos à gestão do serviço, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e também da fiscalização técnica e administrativa do serviço;
 - f. 6. Os itens do objeto deste certame se encontram agrupados em lote/grupo único de maneira a tornar as contratações tecnicamente e economicamente viáveis.

No presente caso, é pertinente o não parcelamento da solução, tendo em vista a quantidade reduzida de itens. Assim, a contratação pretendida busca lidar com apenas um fornecedor para a prestação dos serviços, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e aumenta a eficiência administrativa desta Instituição, que busca a otimização do gerenciamento de seus contratos (Acórdão 861/2013-Plenário do TCU).

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Tomou-se como parâmetro para a elaboração deste Estudo Preliminar os contratos executados anteriormente por empresas vencedoras de processos licitatórios realizados pela UFBA, contratos firmados por outros órgãos cujo objetivo é similar, assim como o último contrato vigente, cujo objetivo é o mesmo: empresa especializada na intermediação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos com substituição de peças para veículos, que permeiam as áreas de ensino, da pesquisa e da extensão, inclusive educação a distância, assistência estudantil e o funcionamento da Instituição, tendo em vista o que consta no contrato:

1. Contrato Administrativo nº 11/2019, firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, Processo Administrativo 23066.062142/2018-39, que presta serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e tratores.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, ora em voga, alinha-se com o Plano Estratégico da UFBA estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2018-2022, cujo documento orienta suas políticas e práticas de gestão e autogestão, tendo em vista que atua em contribuição direta à gestão de segurança da Instituição, considerando as atribuições de guarda e controle de acessos que lhes são pertinentes.

Os objetivos estratégicos constituem os grandes alvos que a Universidade Federal da Bahia busca atingir, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), que fixam grandes diretrizes para a educação brasileira, em particular a de nível superior.

A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas que atendam em todas as localidades é imprescindível para cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança em todas as regiões dos estados da federação e em caso de não haver oficina credenciada na localidade onde o veículo/UFBA estiver prestando serviço, a contratada fica obrigada a contratar empresa especializada para realização do serviço.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Economia em escala de todas manutenções realizadas para todos bens atuais e futuros que estão dentro das categorias abarcadas na Gestão de Frotas;
2. Reativação de todos bens recuperáveis da Universidade Federal da Bahia que possuem motores a combustão interna;
3. Transparência de todos procedimentos técnicos e administrativos tanto da Contratada quanto da Contratante relacionados a manutenção, transportes e efetivo uso dos equipamentos;
5. Economia em escala do uso e consumo de máquinas e veículos;
6. Ampliação das opções de equipamentos e veículos para atender a todas atividades acadêmicas, técnicas, científicas e operacionais da UFBA;
7. Segurança para passageiros, usuários, motoristas, operadores e demais da sociedade que estejam próximos aos respectivos equipamentos.

16. Providências a serem Adotadas

Providencias iniciais a serem adotadas para gestao de manutencoes de automoveis:

1. Capacitacao dos motoristas para realizacao de diagnosticos iniciais de defeitos;
2. Capacitação servidores fiscais setoriais ou agentes de relacionamento dos setores que gerenciam os veículos da UFBA fora da CTR;
3. Contratação de perfil de motorista terceirizado com conhecimentos básicos em mecânica, elétrica e hidráulica automotiva para realização de pré-diagnósticos iniciais de defeitos;
4. Capacitação de gestores e fiscais setoriais ou agentes de relacionamento de transportes para uso de sistemas web de gestão para situações normais e emergenciais.

Providencias iniciais a serem adotadas para gestao de manutencoes de tratores, geradores e demais equipamentos in loco:

1. Monitoramento do uso de EPI e EPC pelas empresas da rede credenciada;
2. Exigir das empresas prestadoras o uso de equipamentos com tecnologias antichamas;
3. Recomendar para empresas prestadoras da rede credenciada o uso de ferramentas manuais convencionais próprias para diagnósticos e reparos;
4. Recomendar para empresas prestadoras da rede credenciada o uso de equipamentos especiais ou portáteis que usem baterias ou energia da própria da viatura da Contratada inclusive água ou ar comprimido móvel da própria viatura;
5. Definição pela gestão da UFBA os limites de decibéis, horários e locais previamente autorizados para manutenções e abastecimento in loco.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais iniciais para gestão de manutenções de automóveis

Não aplicável visto que os serviços serão realizados fora das instalações da UFBA e todos os procedimentos de segurança ambiental deverão ser realizados pelas oficinas e monitorados constantemente pela gestora contratada junto com sistema de gestão via web.

Possíveis impactos ambientais iniciais para gestão de manutenções de tratores, geradores e demais equipamentos *in loco*

Na hipótese em que as oficinas selecionadas para realização dos serviços *in loco* não providenciem equipamentos inclusive EPI e EPC adequados e não obedecerem as normas de segurança recomendadas pelas autoridades competentes as possibilidades são:

1. Vazamento de líquidos tóxicos no solo;
2. Risco de incêndio ou explosão;
3. Barulho acima do recomendado em decibéis das ferramentas usadas para reparos ou manutenção.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram os presentes estudos técnicos preliminares, os quais evidenciaram que a proposta de solução, ou seja, a contratação de empresa especializada na intermediação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviço de administração e gerenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para os veículos pertencentes à frota da Universidade Federal da Bahia – UFBA, através do uso de tecnologia via web, mostra-se razoável e possível tecnicamente, além de ser fundamental para auxiliar o desenvolvimento das atividades realizadas pela UFBA.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO ANAHILTON FERREIRA DA SILVA

CELINALVA DAS GRACAS GONSALVES DE SOUZA

Agente de contratação



Emitido em 23/10/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 3/2023 - PROAD/UFBA (12.01.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 23/10/2023 15:53)
CELINALVA DAS GRACAS GONSALVES DE SOUZA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CGA/PROAD (12.01.69)
Matrícula: ###28#5

(Assinado eletronicamente em 24/10/2023 07:17)
PEDRO ANAHILTON FERREIRA DA SILVA
ASSESSOR(A) - TITULAR
PROAD/UFBA (12.01.81)
Matrícula: ###53#8

(Assinado eletronicamente em 24/10/2023 08:38)
WAGNER MIRANDA GOMES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD/UFBA (12.01.81)
Matrícula: ###762#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **d975f6f86a**